



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo Eletrônico 0001014-90.2026.4.01.8003)

Torna-se público que a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **23-7-2026.**

Horário da fase de lances: **das 8h às 14h, horário de Brasília.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **20 (vinte) coletes de identificação institucional** para uso em ações externas de atendimento ao público realizadas pela [Seção Judiciária do Amapá](#), especialmente nas atividades do Juizado Especial Federal Itinerante, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. Para fins de envio de propostas no sistema, **o lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL**, devendo o licitante vencedor, posteriormente, detalhar em sua proposta final o respectivo preço unitário e o preço total do item.

1.3. Considerando as limitações operacionais do sistema Compras.gov.br para cadastramento do objeto desta contratação, eventuais divergências entre a descrição, as quantidades ou as especificações constantes no sistema e aquelas previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos deverão ser desconsideradas, prevalecendo, para todos os fins, as disposições contidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos. Os licitantes **deverão formular suas propostas observando a totalidade dos itens, quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e de seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos

casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de possíveis fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do produto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de

referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e em seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso de contratação direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total**, compreendendo todos os itens que o integram.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Deverão ser enviados, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a proposta ajustada ao lance ofertado, catálogo do produto, bem como os documentos exigidos no aviso de dispensa e seus respectivos anexos, conforme mensagem enviada no chat da plataforma "Comprasnet", **sob pena de desclassificação**.

5.3.1.1 Em caso de solicitação de documentação complementar, entendida como quaisquer documentos adicionais necessários para o esclarecimento, comprovação ou adequação das exigências estabelecidas no aviso de dispensa e nos seus anexos, será concedido o prazo de 1 (uma) hora para a juntada dos anexos solicitados.

5.3.1.2 Caso algum documento enviado esteja corrompido ou ilegível, será solicitado o reenvio no prazo de 2 (duas) horas, **sob pena de desclassificação**.

5.3.1.1 Em caso de solicitação de documentação complementar, entendida como quaisquer documentos adicionais necessários para o esclarecimento, comprovação ou adequação das exigências estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos, será concedido o prazo de 2 (duas) hora para a juntada dos anexos solicitados.

5.3.1.2 Caso algum documento enviado esteja corrompido ou ilegível, será solicitado o reenvio no prazo de 30 (trinta) minutos, **sob pena de desclassificação**.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou com seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor,

no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

i) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

l) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa

jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e em seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) meses, mediante celebração de termo aditivo, caso haja interesse de ambas as partes.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. dar causa à inexecução total do contrato;

4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 18 do termo de referência, anexo a este aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas

- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

2. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

3. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

.. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

!. ANEXO II - Minuta de Formulário de Proposta Comercial.

!. ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO A - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para ser considerado habilitado o detentor da melhor proposta deverá estar em situação regular quanto ao item 6.3 e 6.3.1 e apresentar as declarações do item, conforme abaixo:

1.1 - Regularidade fiscal social e trabalhista

- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa de débitos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

ANEXO B - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição / Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Numero do banco, agência e conta corrente:

Dados do representante legal: NOME, RG e CPF:

Telefone: e-mail:

Local e data:

ANEXO C- TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **José Amizaday Soares Miranda, Supervisor(a) de Seção**, em 16/07/2026, às 14:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25534588** e o código CRC **CBD5ED23**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/
0001014-90.2026.4.01.8003 25534588v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - ART. 75, INC. II - MATERIAL (ENTREGA IMEDIATA)

TERMO DE REFERÊNCIA N. 25478097/2026 PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **20 (vinte) coletes de identificação institucional** para uso em ações externas de atendimento ao público realizadas pela Seção Judiciária do Amapá, especialmente nas atividades do Juizado Especial Federal Itinerante, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: a contratação visa padronizar a identidade visual dos servidores e colaboradores que atuam em ações externas e itinerantes da Justiça Federal do Amapá, assegurando identificação clara, uniforme e imediata da equipe institucional perante os jurisdicionados e demais participantes das atividades.

2.2. Benefícios diretos: a aquisição possibilitará a padronização visual da equipe da SJAP/JEF, conferindo maior organização, segurança institucional e facilidade de identificação dos agentes públicos durante atendimentos realizados fora das dependências da Seção Judiciária.

2.3. Benefícios indiretos: o uso dos coletes facilitará o acesso da população aos serviços judiciais, favorecerá a comunicação com os jurisdicionados, inclusive com pessoas com baixa escolaridade ou pouca familiaridade com a estrutura da Justiça Federal, ampliará a confiança das comunidades atendidas e fortalecerá a presença institucional da Justiça Federal em ações de cidadania, atendimento itinerante e prestação jurisdicional descentralizada.

2.4. Correlação com o planejamento existente: Este projeto está alinhado à Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região e aos macrodesafios do Poder Judiciário para Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional, conforme Plano Estratégico da Justiça Federal (2021-2026). Alinha-se, ainda, ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS - TRF1 2021-2026, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link da demanda no PCA 2026: <https://sistemas.trf1.jus.br/pac/demand/visualizar/7025>

2.5.2. Unidade Requisitante: SECOS (Seção de Comunicação Social)

2.5.3. Id da Futura Contratação: SJAP_SECOS_0005_2026

2.5.4. Classificação da Demanda: Intempestiva

2.5.5 O objeto da contratação foi incluído intempestivamente no Plano de Contratações Anual 2026, conforme justificativa apresentada no DFD - Demanda Intempestiva 25220236.

2.6. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 2, 5 e 8 deste Termo de Referência.

2.6.1. Justificativa: Estudo Técnico Preliminar - ETP dispensado, com fundamento no inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021, combinado com o inciso I do art. 49 da Resolução Presi 18/2024, que torna facultativa a elaboração do ETP nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Ademais, nos termos do art. 50, inciso I, da Res. Presi 18/2024, a elaboração do ETP é dispensada para contratações de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor não exceda o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021 (valor atual R\$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)).

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada por dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e nas demais normas aplicáveis, em razão de o valor estimado enquadrar-se nos limites legais e por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que os coletes possuem finalidade estritamente funcional, operacional e institucional.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. A adjudicação será por item, considerando que o objeto é constituído de item único, com especificações padronizadas e distribuição por tamanhos.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. O fornecimento será realizado com entrega imediata, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente dispensa observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se demonstrada, nos autos, a incidência de hipótese legal que afaste a aplicação da exclusividade.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. A aquisição dos coletes de identificação institucional observará a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA UTILIZADA	QUANTIDADE	TAMANHOS
1	Colete de identificação institucional personalizado, confeccionado em tecido de alta resistência, tipo Rip Stop ou equivalente ou de qualidade superior, na cor azul-marinho, com bordado institucional no peito esquerdo e	Unidade	20	3 unidade P; 7 unidades M; 7 unidades G; 3 unidades GG.

	pintura/estampa institucional nas costas, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.			
--	---	--	--	--

5.2. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Comprasnet/CATMAT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste instrumento.

5.3. Justificativa dos quantitativos: o quantitativo de 20 (vinte) unidades foi definido com base na necessidade de identificação padronizada de servidores e colaboradores que atuam nas ações externas, institucionais e itinerantes da SJAP, especialmente nas atividades do Juizado Especial Federal Itinerante. O aumento em relação ao quantitativo inicialmente previsto decorre da necessidade de contemplar maior número de integrantes das equipes envolvidas nas atividades de atendimento ao público, comunicação institucional, apoio operacional e orientação aos jurisdicionados, assegurando padronização visual adequada durante a execução das ações.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta contendo a descrição completa do bem ofertado, o número do item, o quantitativo, a marca ou identificação do fabricante, o modelo ou referência do produto, a composição ou tipo de tecido, as características de acabamento, os tamanhos, o preço unitário e o preço total do item.

6.1.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da contratação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas, personalização, bordados, pinturas/estampas e demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento e à perfeita execução do objeto.

6.2. É de inteira responsabilidade da proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração posterior de qualquer valor ofertado sob alegação de omissões, enganos ou erros.

6.3. As propostas deverão apresentar informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações, podendo ser acompanhadas de ficha técnica, catálogo, fotografias, portfólio, descrição do material ou outro documento equivalente que permita avaliar as características do produto ofertado.

6.4. A contratada deverá submeter à aprovação da Administração, antes da confecção definitiva, a arte final do bordado do peito esquerdo e da pintura/estampa das costas, observadas as orientações de identidade visual institucional fornecidas pela unidade demandante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, destinada ao fornecimento de bem comum, com entrega imediata, assim considerada aquela realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, e considerando, ainda, que o valor estimado da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável.

7.2. Para fins de habilitação, a empresa melhor classificada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

7.2.2. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e sociais;

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;

7.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

7.3. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores, quando disponíveis, para verificar a regularidade da empresa, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares, caso necessário.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução como um todo abrange a aquisição de 20 (vinte) coletes de identificação institucional confeccionados em tecido de alta resistência, tipo Rip Stop ou equivalente ou de qualidade superior, com gramatura compatível para uso em ações externas, institucionais e itinerantes, destinados à padronização visual de servidores, magistrados e colaboradores da [Seção Judiciária do Amapá](#), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Os coletes deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- tecido de alta resistência, tipo Rip Stop ou equivalente ou de qualidade superior, com gramatura compatível para uso interno e externo, com resistência adequada ao manuseio frequente;
- modelagem sem gola, com fechamento frontal por zíper;
- 4 (quatro) bolsos frontais funcionais;
- fita refletiva nos ombros e na base, para melhor visibilidade da equipe em ações externas;
- bordado institucional no peito esquerdo, conforme arte aprovada pela Administração;
- pintura ou estampa institucional nas costas, conforme arte aprovada pela Administração;
- elástico nas costas, de modo a favorecer melhor ajuste ao corpo;
- costuras e acabamentos reforçados, compatíveis com a finalidade de uso institucional e com a necessidade de durabilidade do material.

8.2.1. Os coletes deverão observar a seguinte distribuição estimada de tamanhos: 3 unidades no tamanho P, 7 unidades no tamanho M, 7 unidades no tamanho G e 3 unidades no tamanho GG.

8.2.2. O bordado institucional deverá ser aplicado no peito esquerdo, conforme modelo visual a ser fornecido pela Administração.

8.3. Sustentabilidade: a contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade, ao aproveitamento eficiente do material e à redução de desperdícios, priorizando coletes com acabamento resistente e vida útil compatível com o uso institucional. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser as estritamente necessárias à proteção dos materiais durante o transporte e, sempre que possível, recicláveis ou reutilizáveis.

8.4. O ciclo de vida do objeto compreende a confecção, a personalização, o transporte, a entrega, o uso institucional e o descarte futuro dos materiais quando encerrada sua vida útil, devendo a contratada entregar produtos em perfeitas condições de uso, sem vícios de fabricação, acabamento ou personalização.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Prazo de entrega

9.1.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da **Nota de Empenho**.

9.1.2. A contratada deverá proceder à entrega dos materiais em conformidade com os quantitativos, tamanhos, especificações técnicas e características de personalização constantes deste Termo de Referência.

9.1.3. A arte institucional do bordado e da pintura/estampa deverá ser aprovada pela Administração antes da confecção definitiva dos coletes. A aprovação da arte não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do material, pela fidelidade da personalização e pela conformidade do objeto entregue.

9.1.4. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da contratada e que altere substancialmente as condições de cumprimento da obrigação, será examinado pedido de prorrogação de prazo.

9.1.4.1. Os pedidos de prorrogação de prazo, acompanhados das respectivas razões e dos comprovantes do alegado, deverão ser encaminhados antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da Administração acolher ou não o requerimento da contratada.

9.2. Local de entrega

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da [Seção Judiciária do Amapá](#), localizada na Rodovia Norte-Sul, s/n, Bairro Infraero II, CEP 68908-911, Macapá/AP.

9.2.2. A entrega deverá ser efetuada em dia útil, no horário de expediente normal da [Seção Judiciária do Amapá](#), mediante agendamento prévio com a unidade responsável pelo recebimento: Seção de Comunicação Social (Secos/AP); telefone (96) 3198-9515; e-mail secos.ap@trf1.jus.br.

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia do objeto observará, no mínimo, aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor na proposta.

10.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de costura, defeitos de acabamento, falhas de zíper, desprendimento de bolsos, problemas de fixação de fita refletiva e falhas na personalização institucional decorrentes de execução inadequada pela contratada.

10.3. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os coletes que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas no recebimento ou durante o prazo de garantia, observados os prazos definidos neste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias para que os materiais sejam entregues nas dependências da [Seção Judiciária do Amapá](#), tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, embalagens e fretes de entrega.

11.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da Nota de Empenho.

11.3. Executar a personalização dos coletes somente após aprovação da arte institucional pela Administração.

11.4. Entregar os coletes nos tamanhos e quantitativos definidos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, sem rasgos, manchas, deformidades, falhas de costura, vícios de zíper, desalinhamento relevante de bordado ou pintura/estampa, ou qualquer defeito que comprometa a apresentação institucional.

11.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, cuja entrega tenha sido recusada ou embargada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

11.6. Assumir todos os danos físicos ou materiais causados à Justiça Federal e/ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das condições de fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução do objeto, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

12.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando a adoção das medidas necessárias à solução dos problemas.

12.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

12.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada ou da arte institucional aprovada.

12.5. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.6. Designar servidor ou unidade responsável para receber o objeto e conferir as especificações técnicas, os tamanhos, os quantitativos e a personalização institucional.

12.7. Permitir o acesso do pessoal da contratada às dependências da [Seção Judiciária do Amapá](#) para entrega ou substituição do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

12.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

13.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#), observado, no que couber, o [Decreto nº 11.246/2022](#), respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, tamanhos, acabamento e personalização dos coletes, mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver irregularidade, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor por defeitos constatados posteriormente.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei, pelo instrumento equivalente ao contrato e por este Termo de Referência.

14.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas inferiores ou divergentes daquelas constantes deste Termo de Referência e/ou da proposta;

b) quando entregues em tamanhos, quantidades, cores, acabamentos ou personalização incompatíveis com as condições aprovadas pela Administração;

c) quando apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, manchas, rasgos, costuras defeituosas, falhas no zíper, bordado ou pintura/estampa de baixa qualidade ou qualquer desconformidade que comprometa o uso institucional.

14.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

14.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar atraso, não acarretando ônus para a Administração.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade, personalização ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

15.1. Prazos para liquidação e pagamento:

15.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.

15.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.3. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), os prazos de que tratam os subitens 15.1.1 e 15.1.2 serão reduzidos pela metade.

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16. PENALIDADES / SANÇÕES

16.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#) e na [Portaria Presi nº 380/2025](#):

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

16.3. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

16.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

16.3.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação;

16.3.4. não celebrar o instrumento equivalente ao contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

16.3.6. comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

16.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado ou qualquer outra infração sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

16.4.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), observado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 16.4.

16.5. A inexecução parcial ou total deste instrumento poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da [Portaria Presi nº 380/2025](#).

16.7. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada, [recolhido ao Tesouro Nacional](#) ou cobrado judicialmente, conforme o caso.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação corresponderá ao valor apurado em pesquisa de preços juntada aos autos, observados os custos unitários dos coletes, as despesas de personalização, bordado, pintura/estampa, embalagem, transporte e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

17.2. A estimativa deverá observar os parâmetros de pesquisa de preços aplicáveis às contratações públicas, de modo a demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado para materiais equivalentes.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de coletes de identificação institucional sem individualização nominal dos usuários.

18.2. Eventuais dados pessoais de representantes da contratada, necessários à formalização, execução, pagamento e fiscalização da contratação, serão tratados exclusivamente para as finalidades administrativas e legais pertinentes, observada a [Lei nº 13.709/2018](#).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

19.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada pela unidade competente nos autos do processo, observada a natureza de despesa correspondente à aquisição de material de consumo, sem prejuízo de ajustes de classificação orçamentária pela área técnica responsável.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado para instruir a contratação direta destinada à aquisição de coletes de identificação institucional para uso em ações externas e itinerantes da [Seção Judiciária do Amapá](#).

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021](#), da [Resolução Presi nº 18/2024](#) e demais normas aplicáveis.

Responsável pelo cadastramento/planejamento da demanda:
Adriano das Chagas Santos
Supervisor da Secos/AP
Mat. AP20278

ANEXO I
DADOS DO DFD DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

Unidade Gestora	Centro de Gasto	Item	Categoria	Grupo	Classe	PDM	Código CATMAT	Material/Serviço	RDO	Descrição / Especificação do Objeto	Quantidade
SECOS - Seção de Comunicação Social	SJAP-061-2026	1	CATMAT	84 - Vestuários, Equipamentos Individuais e Insígnias	8415 - Vestuário para Fins Especiais	14269 - Colete Identificação	467397	Colete de identificação institucional		Colete de identificação institucional confeccionado em tecido de alta resistência, tipo Rip Stop ou equivalente ou de qualidade superior, na cor azul-marinho, sem gola, com fechamento frontal em zíper, quatro bolsos frontais, fita refletiva nos ombros e na barra inferior, elástico nas costas e bordado institucional no peito esquerdo, conforme as especificações técnicas constantes do item 8.2 deste Termo de Referência.	20

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DOS TAMANHOS DOS COLETES

Tamanho	Quantidade
P	3 unidades
M	7 unidades
G	7 unidades
GG	3 unidades
Total	20 unidades



Documento assinado eletronicamente por **Adriano das Chagas Santos, Supervisor(a) de Seção**, em 08/07/2026, às 09:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25478097** e o código CRC **9FD8B2E0**.

